



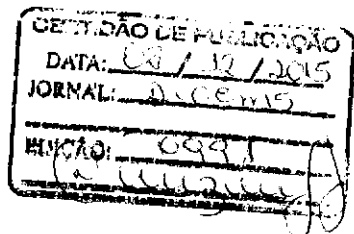
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI N.º 2.573/2.015



SÚMULA: Altera o quarto item do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.295 de 30 de Maio de 1996 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o quarto item do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.295 de 30 de Maio de 1996, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR, sem ônus aos Cofres Municipais, os lotes de terreno abaixo especificados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

"... (inalterado)";

"... (inalterado)";

"... (Alterado pela Lei nº 2.543/2015)";

- Terreno com a denominação de lote urbano nº 24 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade com 104,48m² (cento e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), para Valdelirio de Oliveria, RG nº 5.577.146-4.

ARTIGO 2º - A presente alteração dá-se em virtude de que a área constante na Lei nº 1.295/96 esta em desconformidade com a Matrícula nº 10.802, a qual consta o registrado o imóvel.

ARTIGO 3º - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 1.295 de 30 de Maio de 1996, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2.015.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1295/96.

PUBLICADO EM
J.O. Nº 378 DE 01/06/1996
No. 12

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a DOAR lotes urbanos e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR, sem ônus aos Cofres Municipais, os lotes de terreno abaixo especificados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

- Terreno com a denominação de lote urbano nº 16 da quadra 72 da Planta Geral da cidade com 127,16 m² (Cento e vinte e sete metros e dezesseis centímetros quadrados) para Benedito de Liz Miranda, RG nº 5.674.683-8.
- Terreno com a denominação de lote urbano nº 22 da quadra 72 da Planta Geral da cidade com 96,00m² (noventa e seis metros quadrados), para Aldair miguel da Silva Souza, RG nº 7.405.930-9.
- Terreno com a denominação de lote urbano nº 23 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade com 98,62 m² (noventa e oito metros e sessenta e dois centímetros quadrados), para Wilmar Ribeiro de Oliveira, RG nº 5.523.166-4.
- Terreno com a denominação de lote urbano nº 24 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade com 95,31 m² (noventa e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados), para Valdelirio de Oliveira, RG nº 5.577.146-4.
- Terreno com a denominação de lote urbano nº 25 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade com 85,93 m² (Oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), para Jose Norais de Lima, RG nº 7.691.427-3.
- Terreno com a denominação de lote urbano nº 26 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade com 77,88 m² (Setenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), para Rosa Silva de Lima, RG nº 6.990.085-2.
- Terreno com a denominação de lote urbano nº 27 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade com 96,93 m², (noventa e seis metros e noventa e três centímetros quadrados), para Jesus da Silva, RG nº 3.729.435-7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

(cont. da Lei 1295/96)

- Terreno com a denominação de lote urbano nº 28 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade com 88,92 m² (Oitenta e oito metros e noventa e dois centímetros quadrados), para Emilio Soares da Silva, RG nº 4.992.539-5.

- Terreno com a denominação de lote urbano nº 29 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade com 109,82 m² (Cento e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados), para Celson Alves do Nascimento, RG nº 1.093.

- Terreno com a denominação de lote urbano nº 30 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade com 162,69 m² (Cento e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), para Irci Nilza de Jesus Leal, RG nº 5.558.798-1.

- Terreno com a denominação de lote urbano nº 31 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade com 150,23 m² (Cento e cinquenta metros e vinte e três centímetros quadrados), para Jussara de Bairros, RG nº 10.597.628-13.

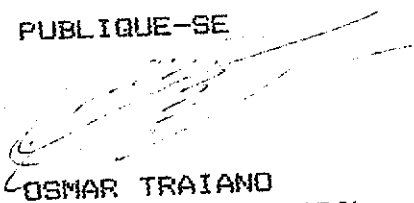
Parágrafo Único: A doação de que trata este artigo e para fins de regularização de situação, tendo em vista os beneficiados ocuparem os referidos imóveis.

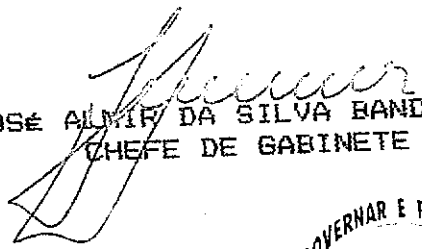
Art. 2º - A doação objeto da presente Lei, impõe aos beneficiários donatários, a obrigatoriedade de não vender ou transferir o referido imóvel por um período de 10 (dez) anos, sob pena de perda do direito e reversão do mesmo ao Patrimônio Público Municipal.

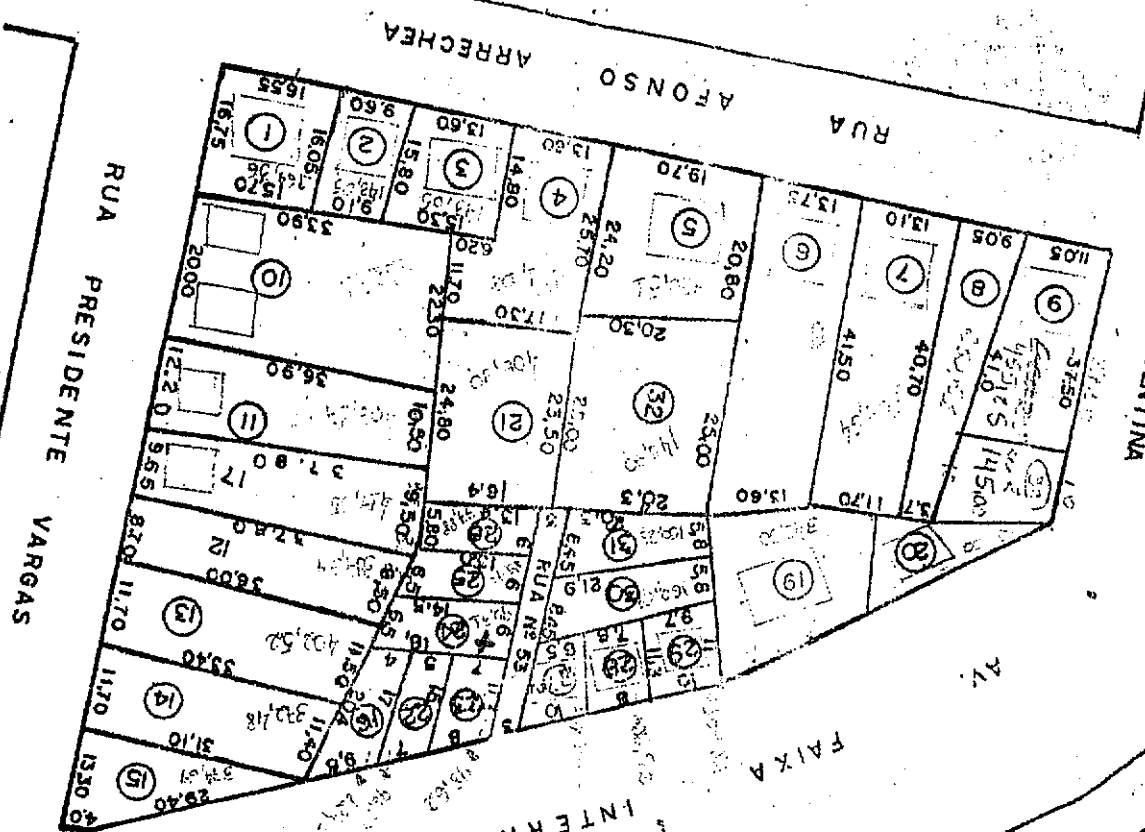
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANA, EM 30 DE MAIO DE 1996.

PUBLIQUE-SE


OSMAR TRAIANO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ALMIR DA SILVA BANDEIRA
CHEFE DE GABINETE



RUA

REP ARGENTINA

ARRECHEA

AFONSO

RUA

RUA

PRESIDENTE

VARGAS

FAIXA

INTERNACIONAL

ANTONIO

SANTO

RIO

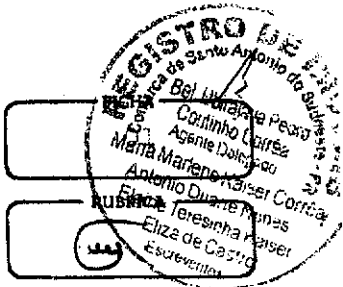


República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS
CRI Comarca de Sto. Antonio do Sudoeste - PR
Av. Brasil, 768
TITULAR: LIGIA C. CORREA
C.P.F. 005653009 - Oficial
Emp. Instrumentado
Bel. Ubirajara Pedro C. Correa
C.P.F. 153.375.539/f/8
CGC 77.880.102/0001-73

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº. 10.802.-



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Terreno com a denominação de LOTE URBANO Nº16 (dezesesseis) Subdivisão do mesmo lote, da QUADRA nº72, situado à Av.Faixa Internacional, da 2ª. Parte da Planta Geral desta cidade, com uma área remanescente de 1.395,31m2., (Um mil e trezentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Pelo alinhamento da Av.Faixa Internacional com a distância de 53,60m; LESTE: Por linhas secas confronta com os lotes nºs.15,14, 13, 12 e 17, da mesma quadra com as distâncias de 33,40m, e 5,80m; SUL: Por linha seca confronta com o lote nº5, da mesma quadra, com a distância de 36,70m; OESTE: Por linha seca confronta com o lote nº19, da mesma quadra, com a distância de 22,00m.-

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.- Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CGC/MP. sob nº75.927.582/0001-55.-

TÍTULO AQUISITIVO:- Subdivisão conforme AV-1-MT-10.501, ficha 01, Vº, registro Geral, d/Ofício, em 09 de outubro de 1.992.-

DOU FÉ.SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.,EM 24 DE SETEMBRO DE 1.993.- EMPREGADA JURAMENTADA.

MARIA MARLENE KAISER CORRÊA.-

AV-1-MT:10.802: EM DATA DE 24 DE SETEMBRO DE 1.993.-"AV.SUBDIVISÃO". Nos termos do requerimento datado de 16 de Setembro de 1.993, de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., acima qualificada, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. OSMAR TRAIANO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em exercício, residente e domiciliado nesta comarca, inscrito no CPF. sob nº026.085.669-20 e CI. nº640899-Pr., o qual requer que seja averbado o seguinte:- A SUBDIVISÃO DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, CRIANDO A RUA nº53, com uma área de 94,70m2., (noventa e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: confronta com a Av.Faixa Internacional, com a distância de 3,00m; LESTE: confronta com os lotes nºs.23,24, 25 e 26 da quadra nº72, com a distância de 29,30m; SUL: confronta com os lotes nºs.21 e 5 da quadra nº72, com a distância de 3,00m; OESTE: confronta com os lotes nºs.31, 30 e 27, da quadra nº72, com a distância de 28,90m; da área remanescente acima, cria ainda os seguintes Lotes: LOTE URBANO nº22 (vinte e dois) com uma área de 105,21m2., (cento e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: confronta com a Av. Faixa Internacional com a distância de 7,00m; LESTE: confronta com o lote nº16, da mesma quadra, com a distância de 17,00m; SUL: confronta com o lote nº24, da mesma quadra, com a distância de 5,00m; OESTE: confronta com o lote nº23, da mesma quadra, com a distância de 15,00m; LOTE URBANO Nº23 (vinte e três) com uma área de 108,02m2., (cento e oito metros quadrados e dois decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: confronta com Av. Faixa Internacional com a distância de 3,00m; LESTE: confronta com o lote nº22, da mesma quadra, com a distância de 15,00m; SUL: confronta com o lote nº24, da mesma quadra, com a distância de 7,00m; OESTE: confronta com a rua nº53, com a distância de 11,30m.

SEGUISE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 10.802

CONTINUAÇÃO

LOTE URBANO Nº24 (vinte e quatro) com uma área de 104,48m²., (cento e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com os lotes nºs. 23, 22 e 16, da mesma quadra, com a distância de 16,00m; LESTE: confronta com os lotes nºs. 13 e 12, da mesma quadra, com a distância de 6,50m; SUL: confronta com o lote nº25, da mesma quadra, com a distância de 14,50m; OESTE: confronta com a rua nº53, com a distância de 6,00m; LOTE URBANO Nº25 (vinte e cinco), com uma área de 94,41m²., (noventa e quatro metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o lote nº24, da mesma quadra, com a distância de 14,50m; LESTE: confronta com os lotes nºs. 12 e 17, da mesma quadra, com a distância de 6,50 metros; SUL: confronta com o lote nº26, da mesma quadra, com a distância de 13,00m; OESTE: - confronta com a rua nº53, com a distância de 6,00m; LOTE URBANO Nº26 (vinte e seis) com uma área de 85,79m²., (oitenta e cinco metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o lote nº25, da mesma quadra, com a distância de 13,00m; LESTE: confronta com o lote nº17, da mesma quadra, com a distância de 5,80m; SUL: confronta com o lote nº21, da mesma quadra, com a distância de 13,40m; OESTE: - confronta com a rua nº53, com a distância de 6,00m; LOTE URBANO Nº27 (vinte e sete) com uma área de 106,21m²., (cento e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: confronta com a Av. Faixa Internacional com a distância de 10,00m; LESTE: confronta com a rua nº53, com a distância de 12,00m; SUL: confronta com o lote nº30, da mesma quadra, com a distância de 6,50m; OESTE: - confronta com o lote nº28, da mesma quadra, com a distância de 11,50m; LOTE URBANO Nº28 (vinte e oito) com uma área de 97,62m²., (noventa e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: confronta com a Av. Faixa Internacional com a distância de 8,00m; LESTE: confronta com o lote nº27, da mesma quadra, com a distância de 11,50m; SUL: confronta com o lote nº30, da mesma quadra, com a distância de 7,60m; OESTE: confronta com o lote nº29, da mesma quadra, com a distância de 11,30m; LOTE URBANO Nº29 (vinte e nove) com uma área de 120,04m²., (cento e vinte metros quadrados e quatro decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: confronta com a Av. Faixa Internacional com a distância de 10,00m; LESTE: - confronta com o lote nº28, da mesma quadra, com a distância de 11,30m; SUL: confronta com o lote nº30, da mesma quadra, com a distância de 9,70m; OESTE: - confronta com o lote nº19, da mesma quadra, com a distância de 11,00m; LOTE URBANO Nº30 (trinta), com uma área de 176,79m²., (cento e setenta e seis metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com os lotes nºs. 29, 28 e 27, da mesma quadra, com a distância de 23,80m; LESTE: confronta com a rua nº53, com a distância de 8,45m; SUL: confronta com o lote nº31, da mesma quadra, com a distância de 21,90m; OESTE: confronta com o lote nº19, da mesma quadra, com a distância de 5,80m; LOTE URBANO Nº31 (trinta e um) com uma área de 163,44m²., (cento e sessenta e três metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o lote nº30, da mesma quadra, com a distância de 21,90m; LESTE: confronta com a rua nº53, com a distância de 8,45m; SUL: confronta com o lote nº5, da mesma quadra, com a distância de 20,30m; OESTE: confronta com o lote nº19, da mesma quadra, com a distância de 5,80m; e FIGANDO O LOTE URBANO Nº16, com uma área remanescente de 138,60m²., (cento e trinta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) com os seguintes limites e

Continuação da Matrícula.

Nº. 10.802.-

RUBRICA

FICHA

02

confrontações: **NOROESTE:** confronta com a Av. Faixa Internacional, com a distância de 9,60m; **LESTE:** confronta com os lotes n.ºs. 14 e 13, da mesma quadra, com a distância de 20,40m; **SUL:** confronta com o lote n.º 24, da mesma quadra, com a distância de 4,00m; **ESTE:** confronta com o lote n.º 22, da mesma quadra, com a distância de 17,00m; Tudo conforme Mapas e Memoriais descritivos, aprovados em 31 de Agosto de 1.993, pela Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal desta cidade; ART. n.º 894184; a subdivisão objeto da presente averbação, foi feita conforme Lei n.º 1.177/93, fls. 01 e 02, aprovada pela Câmara Municipal, e sancionada pelo Prefeito Municipal d/cidade, em 30 de agosto de 1.993, e Publicada em 02-09-93, pelo Jornal da Cidade; ficando tudo arquivado neste Ofício, juntamente com o requerimento; C: 60,000 - VRC.-

DOU FÉ. EMPREGADA JURAMENTADA.

MARIA MARLENE KAISER CORRÊA. - adm.

AV-2-MT-10.802: EM 17 DE MARÇO DE 2011.

Certifico que por força de Escritura Pública de Doação, fica o **LOTE URBANO N.º 29** (vinte e nove) criado no AV-1, com a área de 120,04m² (cento e vinte metros quadrados e quatro decímetros quadrados), passado a favor do Sr. **CELSON ALVES DO NASCIMENTO**, conforme R-1-MT-15.733, ficha 01 Registro Geral deste Ofício.

DOU FÉ. ESCRIVENTE SUBST.

ANTONIO DUARTE NUNES

AV-3-MT-10.802: EM 13 DE MAIO DE 2011.

Certifico que por força de Escritura Pública de Doação, fica o **LOTE URBANO N.º 11** (trinta e um) criado no AV-1, com a área de 163,40m² (cento e sessenta e três metros quadrados e quatro decímetros quadrados), passado a favor da Sra. **JUSSARA DE BAIRROS**, conforme R-1-MT-15.733, ficha 01 Registro Geral deste Ofício.

DOU FÉ. ESCRIVENTE.

ANTONIO DUARTE NUNES

AV-4-MT-10.802: EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Certifico que por força de Escritura Pública de Doação, fica o **LOTE URBANO N.º 16** (dezesseis) criado no AV-1, com a área de 138,60m² (cento e trinta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), passado a favor da Sra. **OLINA OLIVEIRA MIRANDA DA MAIA**, conforme R-1-MT-18.713, Liv. 2 deste Ofício. Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 30/09/2015. Antonio Duarte Nunes - Escrevente

etk.

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
AV. BRASIL, 768 - CENTRO - CEP: 85.210-000 TEL: (46) 3561-1111

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
Nº. 0482Y. 56480
Controle:
Lnh21.3Xdw
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
Bul. Ubirajara Pedro
Coutinho Correa
Agente Delegado
Maria Marlene Kaiser Correa
Antonio Duarte Nunes
Elaine Teresina Kaiser
Elize de Castro
Escreventes

Funrejus R\$ 2,79
Custas (R) VRC - R\$ 11,78

11 selo (s) Funarpen R\$ 4,00
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel da original que encontra-se arquivado neste ofício a qual tem validade de certidão inteiro teor e sendo e verdade em 18 NOV. 2015

Antonio Duarte Nunes
 ESCRIVENTE
 ESC SUBST